



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 148/2010

PROCESSO Nº 00160.000670/2010-73

A União, por meio da Presidência da República/PR, neste ato representada pelo pregoeiro designado pela Portaria nº 290 de 31 de dezembro de 2009, da Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 4 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste edital e anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento, instalação e ativação de sistema de energia UPS modular e redundante, incluindo garantia e assistência técnica para a Presidência da República, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 11 de janeiro de 2011

HORÁRIO: 09:30h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

3.2.1 em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;

3.2.4 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.5 estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço para o lote único, pelo respectivo valor total do item.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09h30m do dia 11 de janeiro de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.5.2 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores **serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação**, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá, obrigatoriamente, declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.9 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**.

5.10 A proposta de preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fax **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-3395**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances ofertados, no prazo de **até 2 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.10.1 Especificação clara e completa do fornecimento/instalação oferecido, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10.2 Os preços unitário e total do grupo único que consta da **Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial) – Anexo II**, expressos em R\$ (reais), não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o Grupo único.

5.10.3 Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10.4 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.10.5 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.10.6 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

5.10.7 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**contrato social** ou **procuração**).

5.11 É vedada a subcontratação relativa ao objeto deste edital.

5.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.13 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.15 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.16 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimos após a abertura da sessão.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30m** do dia **11 de janeiro de 2011** data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 148/2010**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o valor de referência constante do **item 8 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

8.6.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

8.6.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.6.3 A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

8.6.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.5 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.6.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

8.6.7 O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5**.

9.4 Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 5.10** deste Edital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos Fax **(061) 3411-3425 ou 3411-3395**, conforme discriminado:

9.4.1 Atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove, por parte do licitante vencedor, o fornecimento, configuração e instalação de No-break de potência igual ou superior a 80 kVA

9.4.2 Atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) dos responsáveis técnicos – RT, sendo pelo menos um engenheiro elétrico, comprovando que tenham executado, satisfatoriamente, serviços compatíveis em características e complexidade tecnológica aos do objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA.

9.4.3 Atestado(s) emitido(s) por entidade da Administração Pública ou empresa privada, visado(s) pelo CREA ou transcrito(s) do seu acervo, comprovando a execução de serviços de assistência técnica, por período não inferior a 6 (seis) meses, em prédios não residenciais dotados, no mínimo, do seguinte sistema em um só contrato: sistema ininterrupto de energia (UPS / No-Break), com retificador tipo IGBT, painel de controle microprocessado e potência mínima de 80 kVA

9.4.4 Declaração de vistoria expedida pela Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede/DIRTI/PR, **para os Licitantes que realizarem a vistoria**, declarando ter tomado conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à prestação dos serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas no Termo de Referência;

9.4.4.1 A vistoria deverá ser agendada/realizada até o dia **10 de janeiro de 2011**. O agendamento deverá ser feito por meio do telefone: (61) 3411-2159, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30. Quando da realização da vistoria será fornecido pela Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede/DIRTI/PR a Declaração de Vistoria, o qual deverá integrar a documentação de habilitação.

9.4.4.1.1 O representante da empresa licitante deverá apresentar cédula de identidade oficial e documentação que comprove os poderes outorgados para realização da vistoria.

9.4.5 comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado **igual ou menor do que 1 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.4.5.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.5.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.5.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.4.5.1, 9.4.5.2 e 9.4.5.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.4** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.**

9.6 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.7 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

9.7.1 em original;

9.7.2 por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

9.7.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição.**

9.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

9.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9 A empresa habilitada deverá, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via Fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 148/2010

9.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até o dia **05 de janeiro de 2011**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

11.1.1 a apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada, de **segunda a sexta-feira, da 9h às 12h e das 14h às 17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às **17h** do dia **06 de janeiro de 2011**.

11.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet - em campo próprio, explicitando sucintamente suas

razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Sendo admitida pelo pregoeiro a intenção de recurso, será concedido ao licitante que a manifestar o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema Comprasnet.

12.2.1 não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando ao pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h horas.

13. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 449052 e 339039.**

14.2 O valor total estimado para os equipamentos e serviços é de **R\$ 748.688,15** (setecentos e quarenta e oito mil seiscientos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

15. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Caberá ao licitante vencedor:

15.1.1 Entregar os equipamentos objeto desta licitação em até 60 dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato.

15.1.2 Instalar, configurar e ativar a unidade no-break em até 120 dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato.

15.1.3 Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela Presidência da República.

15.1.4 Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança da Presidência da República.

15.1.5 Cumprir as normas de Segurança e Medicina no Trabalho durante as instalações.

15.1.6 Executar o serviço de instalação do UPS sem interrupção do funcionamento do Centro de Dados da PR, admitindo-se, apenas, paradas programadas em finais de semana, previamente acordadas com o contratante.

15.1.7 Fornecer garantia durante três (03) anos.

15.1.8 Ao final de cada serviço de assistência técnica, apresentar relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação da ocorrência e as providências adotadas.

15.1.9 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

15.1.10 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

15.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

15.1.12 Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

15.2 Caberá à Presidência da República:

15.2.1 Providenciar o credenciamento do pessoal técnico do Licitante vencedor no Departamento de Segurança da PR, como Prestadores de Serviço.

15.2.2 Permitir o acesso do pessoal técnico do Licitante vencedor nas dependências da PR, devidamente acompanhado de servidores da DIRT, onde será executado o serviço de instalação do UPS adquirido respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações.

15.2.3 Proporcionar ao pessoal técnico do Licitante vencedor toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço de instalação do UPS.

15.2.4 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

15.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da licitante vencedora, relacionados com a execução dos serviços.

15.2.6 Fornecer crachá de identificação aos empregados da licitante vencedora, de uso obrigatório, para acesso às dependências da Presidência da República.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O Contrato terá duração de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

17.1.1 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

17.1.2 A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF e CADIN a fim de verificar a situação da empresa.

17.2 No ato da assinatura do contrato o Licitante Vencedor deverá entregar atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) comprovando possuir equipe técnica em Brasília qualificada para executar serviço de assistência técnica em equipamentos de tecnologia similar e compatíveis com os especificados neste edital.

17.3 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 21.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

17.3.1 O prazo de que trata o **subitem 17.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

17.4 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 17.2.1** deste edital.

17.6 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

17.8 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, conforme cronograma físico financeiro, abaixo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	DESCRIÇÃO	PAGAMENTO
1	Após a efetiva entrega dos equipamentos licitados. (Prazo de entrega: Até 60 dias, a contar da data de assinatura do contrato).	Parcela única
2	Serviço de assistência técnica on-site, atendimento 24 x 7, durante 01 ano.	Mensalmente, referente às Ordens de Serviços correspondentes aos serviços executados sob demanda da PR.

19.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

19.1.2 Para execução dos pagamentos de que trata os **subitens 19.1 e 19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

19.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

19.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

19.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

19.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

19.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.6 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da empresa contratada, a fim de comprovação de regularidade da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

19.6.1 Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a empresa será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

19.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

19.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20. GARANTIA

20.1 A garantia total do No-break, de sua instalação e configuração será de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data do Termo de Recebimento dos equipamentos e serviços, incluindo a substituição de peças, componentes e acessórios, sem quaisquer ônus para a PR.

20.2 Em caso de eventual reposição de peças deverão ser utilizadas apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.

20.3 Todas as despesas envolvidas no processo de assistência técnica, durante o período de garantia, deverão correr por conta da licitante vencedor, inclusive as despesas com frete de envio e retorno de equipamentos e peças.

20.4 O licitante vencedor deverá garantir assistência técnica telefônica do fabricante.

20.5 Executar, pelo menos, uma visita técnica anual para manutenção preventiva dos equipamentos, com técnicos certificados pelo fabricante, a fim de verificar se o sistema está funcionando corretamente em todos os modos de funcionamento, evitando problemas antes de estes ocorrerem.

20.6 Realizar inspeção ambiental para garantir que o sistema se encontra num ambiente adequado em estado de perfeita funcionalidade.

20.7 Não será coberta pela garantia a reposição de componentes e/ou serviços que se fizerem necessários em decorrência de fatores não previstos pelo termo contratual, tais como defeitos ocasionados por anormalidades climáticas ou ambientais, incêndios, inundações, descargas elétricas, manuseio inadequado dos equipamentos e seus acessórios. Nestes casos, a ocorrência deverá ser devidamente comprovada e justificada, mediante laudo técnico emitido pelo licitante vencedor, relacionando as causas do defeito apresentado, peças a serem substituídas / recuperadas, serviços a serem realizados e orçamento detalhado.

21. SANÇÕES

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

21.1.1 multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

21.1.2 multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos equipamentos e prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

21.1.3 multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "b" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.1.4 multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.1.5 multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

21.1.6 advertência.

21.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

21.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

21.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

21.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

21.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou

extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

22.1.1 vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

22.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;

22.1.3 quebrar o sigilo profissional;

22.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

22.1.5 na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

22.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.

22.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

22.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

22.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo II, Ala "A", Sala 102, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento** nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br.

22.15 Integram este edital os seguintes anexos:

22.15.1 Anexo I – Termo de Referência;

22.15.2 Anexo II – Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial); e

22.15.3 Anexo III – Minuta de Contrato.

22.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

22.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 28 de dezembro de 2010.

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO
Pregoeiro – Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 148/2010

PROCESSO Nº 00160.000670/2010-73

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e ativação de sistema de energia UPS modular e redundante, incluindo garantia e assistência técnica para a Presidência da República.

2. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição se justifica pela necessidade de prover energia elétrica para o Centro de Dados da Presidência da República por meio de utilização de **fonte de alimentação ininterrupta**, também conhecida pelo acrônimo **UPS** (sigla em inglês de *Uninterruptible Power Supply*), a fim de garantir estabilidade e continuidade ao serviço de TI prestado pela Secretaria de Administração da Casa Civil, por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação/DIRTI.

Esta contratação inclui serviço de Assistência Técnica on-site, além da garantia do fabricante dos equipamentos, a fim de garantir que os técnicos especializados da empresa contratada possam deslocar-se às instalações da PR para diagnosticar ou reparar os equipamentos. A manutenção de sistema UPS é crítico para qualquer empresa. Uma falha de longa duração poderá significar uma perda de produtividade com prejuízos incalculáveis para os usuários da Rede de dados e voz da PR. Então, o serviço de Assistência Técnica se destina a isolar e corrigir problemas no menor espaço de tempo possível, minimizando o tempo de inatividade do sistema, em caso de falha.

3. DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Fornecimento e instalação de solução de fonte de alimentação ininterrupta (UPS), estática, de alta eficiência, de conformação individual modular redundante, com capacidade final mínima individual de 160 KW, sendo equipado inicialmente com a capacidade de 80 KW com mais um módulo redundante operando na configuração N+1.

3.1 Características gerais do sistema UPS

- a) Todos os componentes e materiais que compõem o UPS devem ser novos e compostos de componentes passíveis de serem substituídos.
- b) Fator de potência de entrada corrigido ($\sim 0,98$), para qualquer nível de carga na saída do sistema, possibilitando menores custos de instalação em cabos e dispositivos de proteção em concordância com as exigências das concessionárias de energia.
- c) Fator de potência de saída unitário (KW = kVA) que possibilite a operação do inversor com carga ativa KW de mesmo valor que aparente kVA. Serão aceitos equipamentos que respeitam o valor mínimo solicitado em kVA e KW.
- d) Distorção Harmônica de Corrente na Entrada inferior a 5%, para qualquer nível de carga na saída, a fim de permitir integração com grupos moto-geradores, para não haver necessidade de super-dimensionamento da capacidade do UPS.

- e) Redundância: oferecer possibilidade de redundância N+1 interna aos módulos através do sistema de divisão automática das cargas entre os módulos de potência instalados .
- f) Sistema modular: o sistema deve oferecer a possibilidade de expansão de potência e de autonomia com capacidade máxima de 144KVA / 144KW com redundância N+1 interna aos módulos.
- g) O sistema deve incorporar sistema de Bypass Manual e Quadro de Distribuição Elétrica de saída com barramento "plug in" para alimentação das cargas.
- h) Todos os módulos UPS deverão ser capazes de operar simultaneamente dividindo a carga.
- i) Cada gabinete de UPS deve compreender: módulos de Potência, módulos de Baterias e sistema de interconexão do UPS em gabinete com grau de proteção IP20.
- j) Quando o sistema estiver operando de maneira não redundante, ele deverá ser capaz de suportar plenamente a potência total de todos os módulos UPS instalados. E se, neste caso, ocorrer falha de um dos UPS, a alimentação da carga deverá ser transferida automaticamente para a linha de bypass sem interrupção do fornecimento de energia para a carga.
- k) Se um dos módulos de bateria apresentar falha, o mesmo deverá ser isolado automaticamente dos restantes, e as cargas críticas não sofrerão interrupções.
- l) Na configuração de sistema paralelo, deverá ter uma chave manual para cada UPS, onde pode-se facilmente isolá-lo do sistema paralelo restante, e assim ser possível manobrar ou desligar este UPS sem influenciar o resto do sistema paralelo. O resto do sistema paralelo deverá continuar a proteger a carga, e o UPS isolado poderá ser substituído sem a necessidade de se transferir a carga a rede por intermédio do bypass de manutenção.
- m) Na existência de um UPS reserva, a substituição de outro UPS deverá ser feita em, no máximo, 15 minutos (MTTR < 15 minutos).
- n) Cada UPS poderá ser substituído a quente (hot-swap), sem necessidade de desligamento da carga e/ou transferência para o ramo de bypass (safe-swap).
- o) Para se obter plena redundância adequada, todos os UPS deverão ser completos, isto é, cada etapa de potência deverá conter circuito retificador, inversor, chave estática, comando e controles microprocessados individuais descentralizados dentro de uma mesma unidade "plug-in" (retificador carregador + inversor + chave estática de transferência). Serão aceitas chaves estáticas centralizadas desde que suporte troca a quente (hot-swap).
- p) Em um sistema paralelo redundante, em caso de falha de um UPS, o sistema deve ter a capacidade para substituir o UPS defeituoso sem transferir a carga para a rede (bypass).
- q) O UPS deverá ter ventilação forçada por exaustores internos.
- r) Cabos, materiais e codificação deverão estar em conformidade com as exigências da norma EN 50091 e outros códigos aplicáveis e padrões dimensionados para atender o sistema (n+1 redundante).
- s) A porta frontal do gabinete deverá conter um painel de fácil acesso com comando e display com LCD para cada unidade UPS instalado.
- t) O UPS deverá ter ventilação forçada por exaustores internos.

Características gerais dos componentes do UPS

- a) O sistema deve permitir a conexão de módulos de potência de 16KW e baterias, ambos “Hot Swapple” a fim de permitir adequação do sistema às necessidades do Centro de Dados da PR sem qualquer impacto à carga crítica, ou seja, sem necessidade de parada dos equipamentos.
- b) Deve permitir gestão centralizada.
- c) Deve possuir projeto modular de modo a aumentar a adaptabilidade com arquitetura aberta configurável para o ambiente de TI.
- d) Possuir visor LCD que exiba parâmetros do sistema e alarmes.
- e) Possuir slot a fim de customizar as capacidades do No-Break com placas de gerenciamento.
- f) Possuir baterias Hot-swappable a fim assegurar uma alimentação limpa e ininterrupta ao equipamento protegido enquanto as baterias forem substituídas.
- g) Possuir gerador compatível a fim de assegurar energia limpa e ininterrupta para equipamentos protegidos quando a energia de geradores for utilizada.
- h) Possuir redundância interna configurável para $N + 1$ a fim de fornecer alta disponibilidade por meio de redundância, ao possibilitar a configuração com um Módulo de Potência a mais do que é necessário para suportar a carga conectada.
- i) Suportar auto-teste automático. O auto-teste periódico da bateria assegura uma detecção atempada de que a bateria precisa de ser substituída.
- j) Suportar módulos de bateria conectados em paralelo de modo a fornecer disponibilidade mais alta por meio de baterias redundantes.
- k) Possuir bypass interno automático a fim de alimentar as cargas conectadas com energia da concessionária, no caso de sobrecarga ou falha do No-Break.
- l) Possuir alarmes sonoros a fim fornecer notificação de mudanças nas condições da energia elétrica e No-Breaks.
- m) Possibilitar que as baterias sejam substituídas por usuário qualificado.
- n) Suportar carregamento de bateria com compensação de temperatura a fim de prolongar a vida da bateria ao aumentar a voltagem de carga de acordo com a temperatura real da bateria.
- o) Suportar tempo de operação escalável para permitir adição rápida de mais tempo de operação quando necessário.
- p) Possuir gerenciamento inteligente de bateria de modo a maximizar o rendimento, a vida útil e a confiabilidade da bateria com um carregamento inteligente de precisão.
- q) Possuir potência escalável a fim de possibilitar upgrades rápidos de No-Break no futuro.
- r) Suportar frequência programável de modo a assegurar compatibilidade com diferentes frequências de entrada.
- s) Possuir módulos de inteligência redundantes a fim de garantir maior disponibilidade às cargas conectadas do No-Break ao fornecer caminhos de comunicação redundantes para funções críticas do No-Break.
- t) Módulos de alimentação conectados em paralelo para aumentar a disponibilidade ao possibilitar a recuperação imediata, integral, de falhas em módulos isolados.
- u) Possuir projeto modular de modo a:
 - fornecer um serviço rápido e requisitos de manutenção reduzidos via módulos substituíveis em campo, com auto-diagnóstico;

- possibilitar que um UPS não-standby possa ser migrado para standby;
 - fornecer soluções escaláveis para adicionar refrigeração com o aumento da demanda.
- v) Possuir baterias externas gerenciáveis a fim de reduzir as necessidades de serviço de manutenção preventiva ao monitorar a saúde e status destas baterias e seu tempo de operação esperado.
- w) Possuir rede gerenciável a fim de fornecer o gerenciamento remoto do No-Break pela rede.
- x) Suportar correção de fator de potência de saída.
- y) Possibilitar a substituição de baterias sem ferramentas.
- z) Suportar acesso frontal para serviço de instalação e manutenção.
- aa) Possuir indicadores do status do LED com exibição do status da unidade e de energia com indicadores visuais.
- bb) Possuir módulos hot-swappable.

Disponibilidade

- a) Ser configurável N+1 com redundância interna.
- b) Fornecer alta disponibilidade por meio de redundância ao possibilitar a configuração com um Módulo de Potência a mais do que é necessário para suportar a carga conectada.
- c) Possuir módulos de inteligência redundantes para fornecer maior disponibilidade às cargas conectadas do No-Break ao fornecer caminhos de comunicação redundantes para funções críticas do No-Break.
- d) Possuir módulos de alimentação conectados em paralelo.
- e) Possuir módulos de bateria conectados em paralelo.
- f) Possuir módulos de potência hot-swappable.
- g) Possuir módulos de inteligência hot-swappable.
- h) Possuir baterias hot-swappable.
- h) Possuir projeto modular a fim de fornecer serviço rápido e requisitos de manutenção reduzidos via módulos substituíveis em campo, com auto-diagnóstico.
- i) Possuir Bypass interno automático.
- j) Deve alimentar as cargas conectadas com energia da concessionária, no caso de sobrecarga ou falha do No-Break.

Características específicas dos componentes do UPS

Conversor de Entrada

- a) Geral: a entrada AC deverá ser convertida para DC, que através de módulos IGBTs, eletronicamente, forneçam uma tensão DC regulada para alimentar a entrada da unidade inversora, evitando assim a transferência de harmônicos para a rede de entrada e/ou geradores. A unidade conversora de cada UPS deverá corrigir a distorção harmônica de corrente para valores inferiores a 6% a plena carga e corrigir o fator de potência de entrada para 0,98 a plena carga. Não serão aceitas tecnologias de retificadores com tiristores 6 ou 12 pulsos.
- b) Limitação da corrente de entrada: o conversor de entrada deverá possuir proteção para sobrecorrente de entrada.

c) Proteção de entrada: o UPS deverá ter proteção contra subtensão, sobrecorrente e sobretensão na entrada do retificador e na entrada da chave estática.

d) Recarga de bateria: o UPS deverá compensar a tensão das baterias com a variação da temperatura, a fim de prolongar a vida da bateria. O carregador de baterias não poderá gerar "ripple" nas baterias, evitando assim o envelhecimento prematuro das mesmas, devido à ondulação de corrente.

Inversor

a) Geral: o inversor deverá converter a tensão DC proveniente da rede ou da bateria para regular a tensão alternada para suportar a carga crítica.

b) Sobrecarga: o inversor deverá ter capacidade de sobrecarga em até 150% da capacidade nominal por um (01) minuto. Uma sinalização e alarme audíveis deverão indicar quando estiver em regime de operação em sobrecarga. Para maiores correntes ou maior duração do tempo em sobrecarga, o inversor deverá possuir uma proteção eletrônica para evitar danos a seus componentes. O inversor deve se proteger contra qualquer magnitude de sobrecarga. A lógica de controle do Inversor deverá desligar o inversor, sem queima de fusíveis, transferindo a carga crítica para o circuito de bypass quando alguma destas condições se excederem.

c) Frequência de saída: a frequência de saída do inversor deverá ser controlada por um oscilador. O oscilador deve produzir uma frequência com tolerância de $+ / - 0.1\%$ para estado fixo e condições transitórias. O inversor deverá se manter sincronizado continuamente à rede de entrada do bypass dentro da faixa de tolerância permitida para operação pela rede ajustada pelo usuário. Se a fonte de energia do bypass não permanece dentro da gama selecionada, o inversor deverá continuar operando pelo oscilador interno.

d) Proteção de saída: o inversor deve ter proteção eletrônica para limitação da corrente de saída.

e) Proteção de descarga: para proteção da bateria, a lógica de controle de UPS interrompe processo de descarga da bateria quando o nível de tensão alcança o nível mínimo ajustado. Este ponto de ajuste é dependente da taxa de descarga.

Display e Comandos

Geral: o painel frontal deve consistir de múltiplos leds de Status (um para cada UPS), botões, duas linhas com 20 caracteres de Display Cristal Líquido iluminado para alarmes adicionais, configurações e informações (um para cada UPS). Durante operação normal (on-line), todos os leds do painel mímico deverão estar verdes e indicar os seguintes status:

- Linha 1: entrada AC do retificador.
- Linha 2: entrada AC do bypass.
- Bateria: bateria conectada e em carga.
- No Inversor: carga alimentada pelo inversor.
- No bypass: bypass disponível para alimentar a carga.
- Uma falha do UPS deverá ser exibida por indicadores adicionais e por alarme sonoro, para notificar ao usuário que uma condição de falha ocorreu. Durante uma condição de falha de rede, a cor dos LEDs indicadores deverão ser as seguintes:
 - Linha 1: entrada AC do retificador.
 - Linha 2: entrada AC do bypass.
 - Bateria: carga alimentada pela bateria.
 - No Inversor: carga alimentada pelo Inversor.
 - No bypass: bypass disponível para alimentar a carga – apagado.
- Se houver uma condição de falha, o UPS deve tentar manter a energia condicionada para a carga ou no mínimo transferi-la para o bypass.

- Deverá haver, também, indicação de falha em cada UPS e sua necessidade de ser substituído.
- Adicionalmente a um sinal de falha (alarme), o UPS deverá gravar ocorrências em uma memória rotativa de eventos. Os eventos de cada unidade deverão ser mantidos gravados até 64 ocorrências. O usuário deverá ter acesso à memória de eventos pelo display de cristal líquido. Todo alarme e/ou evento memorizado deverá conter a data e hora da ocorrência.

b) Alarme sonoro

- O volume de todo alarme sonoro deverá ser de no mínimo 65 dBA a uma distância de um metro. Um alarme sonoro deverá ser usado em conjunto com indicações por LEDs e no display de cristal líquido para mostrar mudança de status do UPS. Os alarmes sonoros devem alertar para falha de entrada de rede, subtensão de bateria (quando a carga estiver sendo alimentada pela bateria), e todas as outras condições de alarme. Para todas as condições de alarme, o display deve indicar a causa do erro/alarme.
- Todos os tons de alarme devem ser contínuos até que a condição de alarme deixe de existir ou que o alarme seja manualmente silenciado. Uma vez silenciado, o alarme sonoro não deverá soar até que uma nova condição de alarme esteja presente, mas o LED de indicação deverá permanecer alertando para a condição de alarme.

c) Botão para silenciar alarme

- Adicionalmente ao botão duplo ON/OFF, a interface de usuário deverá incluir um botão para silenciar alarme sonoro.
- Se o botão de silenciar alarme sonoro for pressionado por um segundo, todos os alarmes sonoros presentes serão desligados. Se um novo alarme ocorrer, ou uma condição de cancelamento de alarme desaparecer e reaparecer, o alarme sonoro deverá religar.

d) Display de Cristal Líquido (LCD)

- O display LCD deverá prover informações de medições para o usuário, tais como:
 - Tensões: Entrada do Retificador (Fases 1-2-3/Neutro), Entrada do bypass (Fases 1-2-3/Neutro), Saída do UPS (Fases 1-2-3/Neutro), Bateria.
 - Correntes: Saída do UPS (Fases 1-2-3), Carga / descarga da Bateria
 - Frequência: Entrada do UPS, Saída do UPS

Teste Automático de Baterias

- a) O UPS deverá iniciar uma sequência periódica de teste de baterias (uma vez por mês), em uma determinada data e hora, programável pelo usuário. O usuário deverá poder habilitar ou desabilitar o teste automático de baterias.
- b) Se uma falha de baterias ocorrer, o UPS imediatamente retornará à condição normal de operação e deverá comunicar sinais de falha (visual, sonoro e remoto via porta serial). Nenhum sinal de indicação sonoro ou remoto (via porta serial ou contatos secos) do teste de baterias deverá ser comunicado durante o teste automático de baterias.
- c) O teste automático de baterias deverá ser executado somente se não houver condições de alarme no UPS e se a bateria estiver ao menos com 90% de sua capacidade total.

Desligamento Remoto de Emergência (EPO)

- a) A função de desligamento remoto de emergência deverá proporcionar ao usuário desligar toda a saída do UPS em uma situação de emergência. Deverá ser capaz de fazer interface com sistemas com contato normalmente fechado (N.C.). Deverá ser ativado quando um par de contatos, externos ao UPS, estiver ativado. As conexões do EPO devem ser através de um simples conector de terminal de bolso.

- b) A função não deverá operar se nenhum módulo de controle estiver ligado ao UPS ou se a chave de bypass manual estiver fechada. O usuário também deverá possuir um meio de interface com o circuito de EPO que permita desconectar o disjuntor que alimenta a entrada do UPS para remover a potência deste e dos equipamentos ligados a ele, de acordo com as regulamentações e códigos locais.

Contato de Gerador ligado

- a) Um contato de grupo-gerador deverá ser fornecido para:
- reduzir a carga de baterias (programável)
 - bloquear a transferência para o bypass (programável)

Bypass

a) Geral

- O circuito de bypass automático deverá ser fornecido como parte integrante do UPS. Cada Inversor deverá ter uma chave estática correspondente, isto é, deverá ter uma unidade de chave estática para cada unidade retificadora-inversora.
- O controle lógico do bypass deverá conter um circuito de controle de transferência automático que sente o sinal de status lógico do inversor, operando em condições de alarme. Este circuito de controle deve fazer a transferência da carga para a rede do bypass, sem exceder o tempo especificado de interrupção permitido, quando uma sobrecarga ou mau funcionamento ocorrer com o UPS.

b) Transferência Automática

- O controle lógico de transferência deverá ativar automaticamente o bypass, transferindo a carga crítica AC para a rede do bypass, depois deste controle detectar uma das seguintes condições:
 - capacidade de sobrecarga no inversor excedida;
 - sobretemperatura no inversor;
 - condição de falha do UPS (sem configuração de redundância)
- Para condição de sobrecarga do Inversor, o controle lógico de transferência deverá inibir uma transferência automática da carga crítica para a rede do bypass se uma das seguintes condições existir:
 - A diferença de tensão entre Inversor/bypass exceder os limites (-15% / +15% da tensão normal);
 - A frequência do bypass estiver fora dos limites (+/- 4% da frequência nominal)

c) Retransferência Automática

- A retransferência automática da carga crítica AC da rede do bypass para a saída do inversor deverá ser iniciada automaticamente a menos que haja inibição por controle manual. O controle lógico de transferência deverá inibir uma retransferência automática da carga crítica para o Inversor se uma das seguintes condições existirem:
 - bypass fora do intervalo de sincronização com a saída do Inversor;
 - existência de condição de sobrecarga que exceda a carga nominal de saída do inversor;
 - presença de condição de falha do UPS (sem configuração de redundância).

d) Transferência Manual

- Adicionalmente à função de bypass interno, o sistema deverá ter a função de bypass manual. Para isso, deverá ser fornecida uma chave montada na parte frontal do painel do UPS.
- Em caso de manobra errada do bypass manual, o equipamento deverá transferir a carga do inversor para o bypass sem danos aos UPS.

- Em caso de manobras ou retiradas e/ou introdução de uma ou mais unidade UPS em um determinado gabinete, ou mesmo a remoção de qualquer componente de potência, retificador, inversor ou chave estática de qualquer UPS, deverá ser efetuada sem a necessidade de que os outros módulos deste mesmo gabinete sejam desligados ou transferidos para o bypass. Ou seja, as cargas prioritárias deverão ser permanentemente alimentadas e protegidas pelo inversor de todos os outros equipamentos remanescentes.
- O UPS deve emitir alarme sonoro uma vez transferido para o bypass manual. Este alarme sonoro deve ser passível de ser silenciado pelo usuário. O alarme deverá continuar tocando (se não silenciado) enquanto estiver em modo de bypass.

Comunicações

a) O UPS deverá ser capaz de comunicar através de duas portas simultaneamente. As mídias das portas de comunicação devem mudar sem alterar a operação do UPS. O uso de contatos de relés não deverá afetar a operação das duas portas de comunicação.

b) Contatos de Relés

- Os contatos de relés devem estar disponíveis através de uma porta de comunicação. O UPS deverá comunicar através de contatos de relés fechados (60 VAC máx e 500mA máx.) as seguintes informações:
 - Falha de rede – normalmente aberto
 - Falha de rede – normalmente fechado
 - Carga no inversor – normalmente fechado
 - Carga no inversor – normalmente aberto
 - Subtensão de bateria – normalmente aberto
 - Subtensão de bateria – normalmente fechado
 - Carga no bypass – normalmente aberto
 - Carga no bypass - normalmente fechado
 - Alarme geral – normalmente aberto
 - Alarme geral - normalmente fechado
 - Alarme para cada módulo – normalmente aberto
- Alarme para cada módulo - normalmente fechado

c) Comunicação serial

- O UPS deve possuir interface RS232 e USB.

d) Comunicação de rede

- O UPS deve possuir adaptador Web/SNMP para monitoramento remoto e "shutdown" seguro das aplicações, com possibilidade de configuração de um único endereço IP para o sistema.
- O adaptador SNMP deverá ser também um Web Server de modo a permitir o gerenciamento e controle do UPS por meio da intranet.
- O sistema deve permitir que um ou mais sistemas de administração de rede (Network Management Systems – NMS) monitorem e administrem o UPS em ambientes de rede TCP/IP.
- O suporte para Ethernet 10/100 Mbps deverá estar incluso.

e) Informação de Status e Medição do UPS

- O software deverá ser capaz de buscar a informação do status presente do UPS. A busca de dados deverá ser através de comunicação serial ou através de conexão de rede.
- O kit SNMP deve informar o "status" dos seguintes itens: inversor, chave estática, retificador, bypass e sobrecargas.

- O kit SNMP deve informar a medição dos seguintes itens: tensões de entrada, tensões de saída, porcentagem de carga, tensão do banco de baterias, tempo estimado de autonomia e temperatura ambiente.

f) Acessos

- A instalação e montagem do UPS dar-se-ão preferencialmente por acesso frontal. A manutenção do UPS deverá ser somente pelo acesso frontal aos seus componentes.
- A remoção de um dos módulos, seja para manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser efetuada com o UPS em plena operação (hot-safe-swap), desde que respeitada a condição de redundância, de forma transparente para a carga crítica.

3.4 Modos de Operação

O UPS deverá ter tecnologia de "dupla conversão" true on-line VFI (saída independente da tensão e frequência de entrada) operando da seguinte forma:

- a) Operação Normal - A carga crítica AC deverá ser continuamente alimentada pelo inversor do UPS. Através da rede de entrada, o retificador deverá fornecer a energia para a entrada DC do inversor. O carregador de baterias deverá manter a carga de flutuação para o banco de baterias.
- b) Bateria – Em caso de falha da alimentação da rede concessionária, a energia para a entrada DC do inversor será proveniente do banco de baterias que deverá estar permanentemente conectada ao UPS, isto deverá ocorrer sem interrupção no fornecimento de energia do inversor para a carga crítica.
- c) Recarga – Após o restabelecimento da energia na entrada do retificador, o mesmo deverá religar-se automaticamente, e novamente, deverá fornecer a energia para a entrada DC do inversor e o carregador deverá recarregar o banco de baterias.
- d) Religamento automático – Após o restabelecimento da energia da rede de alimentação, mesmo após a completa descarga do banco de baterias, o UPS deverá religar automaticamente todo o sistema para fornecimento da energia para carga crítica. O carregador de baterias também deverá recarregá-la.
- e) Bypass – O equipamento deverá conter um circuito de bypass alternativo à operação normal (retificador – bateria – inversor) e deverá ser capaz de operar nos seguintes modos:
 - Modo automático – no caso de falha interna (retificador – bateria – inversor) ou sobrecarga dos inversores, todos os UPS devem transferir automaticamente a alimentação da carga crítica do(s) inversor(es) para a(s) chave(s)-estática(s).
 - Modo econômico – o UPS deverá operar opcionalmente (programável) pelo bypass quando a qualidade da energia que alimenta o bypass estiver dentro de tolerâncias permissíveis. O UPS deverá transferir automaticamente a carga para o modo normal se as condições do bypass ficarem fora da tolerância permitida. A transferência em ambas as direções deve ser executada rapidamente (< 5 ms) e não deve comprometer a alimentação para a carga.
 - Modo manual – o comando imediato para transferir de inversor para bypass, ou de bypass para inversor, deverá ser feito manualmente. Função esta a ser utilizada no caso de uma necessidade durante uma manutenção corretiva ou preventiva.

3.5 Especificações técnicas e desempenho do UPS

Deve ser equivalente ou de melhor qualidade que o equipamento APC SymmetraPX 96KW escalável a 160KW, 400V, SY96K160H.

Geral

- a) Conexão Bypass : 5 wire (3PH + N + G).
- b) Corrente de Entrada Máxima de Bypass : 250A.
- c) Dispositivo de Proteção de Bypass : 250A.

Saída

- a) Capacidade mínima de Potência de Saída : 96 KW / 96 kVA.
- b) Potência máxima configurável : 160 KW / 160 kVA.
- c) Tensão nominal de saída : 230V, 400V 3PH.
- d) Tensão de Saída: deve ser configurável para 380 : 400 ou 415 V - tensão de saída trifásica.
- e) Eficiência em carga total: 95%.
- f) Distorção da Tensão de Saída: menos de 2%.
- g) Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) : 50/60 Hz +/- 3 Hz ajustável pelo usuário +/- 0.1.
- h) Fator de Crista: ilimitado.
- i) Tipo de Forma de Onda: Onda senoidal.
- j) Conexões de Saída: (1) Hard Wire 5-wire (3PH + N + G).
- k) Tolerância da Tensão de Saída :
 - estática: + / - 1%
 - dinâmica (degrau de carga 0-100-0): + / - 5%
- l) Distorção Harmônica Total (THD) da Tensão de Saída:
 - menor que 2% para 0 a 100% carga linear.
 - menor que 6% para carga não linear.
- m) Capacidade de Sobrecarga:
 - 125% carga: 10 min.
 - 150% carga: 60 segundos.
 - Acima de 150%, o UPS transfere a carga para o bypass eletrônico.
- n) Eficiência com Meia Carga: no mínimo, 95%.
- o) Proteção necessária na corrente de saída: 250A.
- p) Corrente neutra de Saída: 240A.
- q) Deve incluir Bypass estático.

Entrada

- a) Tensão nominal de entrada: no mínimo, 380/220 VAC, trifásico com neutro nominal (FFF+N+T).
- b) Tolerância de tensão: 308V a 406V com 100% da geração de carga.
- c) Frequência de entrada: no mínimo 35 Hz a no máximo 70 Hz.
- d) Tipo de Conexão de Entrada: Hard Wire 5-wire (3PH + N + G).
- e) Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações: 340 a 477V.
- f) Corrente Máxima de Entrada: 197A.
- g) Capacidade de Disjuntor de Entrada: 315A.
- h) Distorção Harmônica Total na Entrada (THDI): menor do que 5% para carga plena.

Baterias e Tempo de operação

- a) Bateria do tipo VRLA com redundância N+1, ou seja, em caso de falha de um banco ou bateria, o sistema deverá manter a autonomia conforme especificado no item 3.6.

Comunicação e Gerenciamento

- a) Possuir, no mínimo, uma (01) interface de comunicação a fim de possibilitar as funcionalidades de notificação por e-mail, monitoramento SNMP e permitir controle remoto do UPS via telnet ou navegador Web. Além disso, deve se utilizar da conectividade de rede para monitoramento de temperatura e umidade.

- b) Suportar os seguintes protocolos :HTTP, HTTPS, SMTP, SNMP, SSL, TCP/IP, Telnet.
- c) Possuir interface de rede RJ-45 10/100 Base-T.
- d) Possuir painel de controle: console LCD de status e controle multifunção.
- e) Possuir alarme sonoro:
 - Soar alarme quando na bateria
 - Soar alarme distinto de pouca bateria.
- f) Possuir configuração de 'delays'.
- g) Possuir desligamento de Emergência (EPO) .

Ambiental

- a) Ambiente de Operação : 0 - 40 °C.
- b) Umidade Relativa de Operação : 0 – 95%.
- c) Elevação de Operação : 0-999.9 metros.
- d) Umidade Relativa de Armazenamento : 0 – 95%.
- e) Elevação de Armazenamento : 0-15000 metros.
- f) Ruído audível a um metro da superfície ou unidade : 63.00 dBA.
- g) Dissipação térmica on-line : 17244.00 BTU/hora.
- h) Classe de Proteção : NEMA 1.

Chave estática de cada conjunto

- a) Tipo: descentralizada (uma para cada módulo de potência) ou centralizada com a característica hot-swap.
- b) Potência Nominal 10 x 16 KW ou 1 x 160 KW.
Automática.
- c) Tempo de transferência com sincronismo sem interrupção – Nulo.
- d) Componentes chaves através de tiristores.
- e) Cada inversor deverá ter uma chave estática correspondente.

Chave manual de bypass e manutenção

- a) Localizada em cada gabinete do conjunto de UPS.
- b) A manobra desta chave deverá levar a alimentação das cargas para o ramo de bypass pela chave estática automaticamente, e instantaneamente, alimentar estas cargas por esta chave.

Conformidade

- a) Aprovações : CE,EN 50091-1,EN/IEC 62040-3,EN/IEC 62040-1-1,FCC Parte 15 classe A,VFISS-111
- b) Tempo para recarregar uma bateria até 90% da plena capacidade, após descarregar até o desligamento, usando uma carga classificada para ½ da capacidade máxima do No-Break.
- c) Tecnologia dupla conversão true on-line – VFI conforme classificação 01 da norma EM 62040-3:2001.

3.6. Características das Baterias

- a) As baterias deverão ser do tipo estacionárias com válvulas reguladas VRLA. Não serão aceitas baterias automotivas ou do tipo "free".
- b) Tempo de autonomia (com temperatura ambiente entre 20° e 25°C): mínimo de 53 minutos para 80 KW de carga. Deverá ser apresentado na proposta comercial, o

memorial de cálculo de baterias juntamente com catálogos, curvas e tabelas das baterias.

c) O UPS deverá estar preparado para configuração paralelo redundante e suas baterias devem ser comum, ou seja, deve ser possível conectar todos os UPS a um mesmo conjunto de baterias no caso de configuração paralelo redundante.

3.7. Rack PDU com Bypass Manual e Quadro Elétrico de Distribuição

- a) Entrada: 380V/208V 3PH
- b) Saída: 120V/208v 3PH
- c) Deve fornecer pontos para instalação de disjuntores para distribuição para racks e zonas de alimentação.
- d) Transformador elevador ou abaixador ou de isolamento.
- e) Transformador abaixador instalado a montante do No-Break para evitar surto de corrente e saturação, a fim de eliminar a necessidade de superdimensionar o transformador.
- f) Possuir capacidade de gerenciamento com monitoramento local.

3.8. Condições Ambientais

- a) Temperatura ambiente:
 - Em operação: UPS: 0 a +40°C; bateria: 20° e 25°C.
 - Armazenamento: UPS: -5°C a 50°C; bateria: -20° a 25°C (máximo de 6 meses).
- b) Umidade relativa
 - Em operação: 5 a 95% sem condensação.
 - Armazenamento: 5 a 95% sem condensação.
- c) Altitude
 - Em operação: acima de 1.000 metros, a potência nominal poderá ser reduzida.
- d) Ruído em dB
 - O ruído gerado por cada UPS, durante operação normal, não excederá 65 dBA medidos a 01 metro da superfície do UPS, a 50% de carga, medidos a 1 metro da superfície de cada UPS.

3.9. Software e Documentação

- a) O sistema de UPS deve possuir software interno ao equipamento capaz de testar todos os módulos do No-break, indicando se há algum módulo com defeito e se o mesmo deverá ser substituído. A leitura poderá ser feita através do painel frontal e de PC conectado.
- b) Deverão ser fornecidos todos os programas necessários à instalação e adequação de todos os modos de funcionamento dos componentes internos dos equipamentos ofertados, com a respectiva documentação.
- c) Todos os softwares a serem fornecidos deverão vir acompanhados com as respectivas mídias de instalação, ou possibilidade de gerá-las e atualizá-las, sendo a documentação original e com as respectivas licenças de uso.
- d) Deverá ser fornecida toda documentação técnica necessária a instalação, configuração, operação, controle e monitoração dos equipamentos ofertados.
- e) O sistema UPS deverá ser provido com um (01) manual de usuário. O manual deve incluir desenhos de instalação e instruções, uma descrição funcional do equipamento com diagramas de bloco, precauções de segurança, ilustrações, procedimentos operacionais passo a passo e diretrizes de manutenção de rotina, dimensionamento dos condutores de alimentação e da respectiva proteção seletiva.

3.10. Instalação, calibração e “start up” da solução

- a) O licitante vencedor deverá executar a instalação da solução UPS, bem como efetuar a calibração dos equipamentos.
- b) A partida do sistema deverá ser realizada por pessoal técnico treinado em fábrica, que procederá a todos os testes e ensaio de campo antes da liberação para operação.
- c) Os gabinetes com os UPS, juntamente com o gabinete de baterias e o transformador, deverão ser instalados em uma sala do edifício anexo I do Palácio do Planalto, próxima ao Centro de Dados da PR.
- d) O licitante vencedor deverá apresentar um croqui com dimensões e layout dos equipamentos propostos.
- e) Deverá ser fornecida e instalada toda a infraestrutura elétrica necessária incluindo cabeamento elétrico para interligar o quadro de transferência (QTA) do grupo gerador, o quadro de distribuição da energia – QDEMG, ao novo UPS e deste ao quadro elétrico da sala cofre do Centro de Dados
- f) Os cabos para alimentação de quadros deverão ser constituídos de condutores flexíveis, singelos, com isolação e capa externa de PVC, classe de isolamento 0,6/1kV.
- g) Qualquer obra de infraestrutura que se faça necessária para a instalação da solução UPS será de responsabilidade do licitante vencedor.
- h) Toda a movimentação de materiais e equipamentos, tanto vertical como horizontal, será de responsabilidade do licitante vencedor.

3.11. Assistência Técnica On-site

O serviço de Assistência Técnica se destina a isolar e corrigir problemas no menor espaço de tempo possível, minimizando o tempo de inatividade do sistema, em caso de falha.

Compreende as atividades a seguir.

- a) Prestar serviço de suporte técnico 24 horas por dia, 07 dias por semana, durante um (01) ano. Nos casos de urgência, o representante técnico do licitante vencedor deverá comparecer ao local onde o equipamento defeituoso se encontra instalado em até 02 (duas) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação feita pela PR.
- b) Prestar orientações aos usuários e administradores do sistema no que se refere a operações, ajuste e configurações nos equipamentos, inclusive softwares.
- c) Prestar orientação técnica/acompanhamento de implantação de alterações de instalações.
- d) Prestar auxílio na elaboração de projetos relativos aos equipamentos.
- e) Executar ações corretivas para resolver falha de alimentação, o mais rapidamente possível, e evitar que evento da mesma natureza se repita. Descobrir a causa que originou a falha e implementar práticas de ação corretiva.
- f) Resolver problemas técnico on-site, diagnosticando diretamente eventuais erros e garantindo a precisão das ações corretivas.
- g) Prestar os serviços de suporte e assistência técnica aos equipamentos fornecidos e ao banco de baterias existente. Esses serviços deverão ser executados de acordo com os manuais, orientações dos fabricantes e normas técnicas específicas, a fim de assegurar que o equipamento se mantenha em perfeito estado de funcionamento.
- h) Reparar eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos.

- i) Em caso de defeito, o prazo máximo para o efetivo conserto e pleno funcionamento dos equipamentos não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da abertura do chamado técnico, que poderá ser feito por telefone, fax, ofício, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, devendo ser fornecido pelo licitante vencedor número de controle de chamado técnico.
- j) Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
- k) As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas com a PR, devendo o licitante vencedor apresentar relatório técnico descritivo dos serviços, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.
- l) Correrá por conta exclusiva do licitante vencedor a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de instalação dos equipamentos, pela eventual retirada e entrega do mesmo e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

4. GARANTIA

- 4.1 A garantia total do No-break, de sua instalação e configuração será de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data do Termo de Recebimento dos equipamentos e serviços, incluindo a substituição de peças, componentes e acessórios, sem quaisquer ônus para a PR.
- 4.2 Em caso de eventual reposição de peças deverão ser utilizadas apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.
- 4.3 Todas as despesas envolvidas no processo de assistência técnica, durante o período de garantia, deverão correr por conta da licitante vencedor, inclusive as despesas com frete de envio e retorno de equipamentos e peças.
- 4.4 O licitante vencedor deverá garantir assistência técnica telefônica do fabricante.
- 4.5 Executar, pelo menos, uma visita técnica anual para manutenção preventiva dos equipamentos, com técnicos certificados pelo fabricante, a fim de verificar se o sistema está funcionando corretamente em todos os modos de funcionamento, evitando problemas antes de estes ocorrerem.
- 4.6 Realizar inspeção ambiental para garantir que o sistema se encontra num ambiente adequado em estado de perfeita funcionalidade.
- 4.7 Não será coberta pela garantia a reposição de componentes e/ou serviços que se fizerem necessários em decorrência de fatores não previstos pelo termo contratual, tais como defeitos ocasionados por anormalidades climáticas ou ambientais, incêndios, inundações, descargas elétricas, manuseio inadequado dos equipamentos e seus acessórios. Nestes casos, a ocorrência deverá ser devidamente comprovada e justificada, mediante laudo técnico emitido pelo licitante vencedor, relacionando as causas do defeito apresentado, peças a serem substituídas / recuperadas, serviços a serem realizados e orçamento detalhado.

5. ENTREGA E PRAZO DE REALIZAÇÃO

- 5.1 Todos os equipamentos componentes da solução deverão ser entregues no seguinte endereço:

Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede
Palácio do Planalto, Ed. Anexo I-A, sala 107

Tel.: (61) 3411-2159 ou 3411-2608
Praça dos Três Poderes
Brasília-DF

- 5.2 O prazo máximo para entrega dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.3 O prazo máximo para instalação, configuração e ativação da unidade no-break será de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 A prestação do serviço de assistência técnica on-site, com atendimento 24 x 7 da solução UPS deverá ser rezada em contrato com vigência de doze (12) meses.
- 6.2 O prazo de garantia não se limita ao término da vigência contratual referente ao serviço de assistência técnica on-site.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 A PR se reserva ao direito de efetuar o pagamento da contratação da seguinte forma:
 - a) O pagamento referente ao item 1 da planilha de custos será efetuado após a entrega dos equipamentos, a instalação, calibração e StartUp da solução.
 - b) O pagamento referente ao item 2 da planilha de custos, que corresponde ao serviço de assistência técnica on-site, será efetuado mensalmente em 12 parcelas fixas e iguais.
- 7.2 O pagamento será creditado em conta corrente do licitante vencedor, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 De acordo com pesquisa realizada no mercado, esta contratação terá um custo total estimado de **R\$ 748.688,15** (setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), sendo **R\$ 675.488,15** (seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) para aquisição de equipamentos e **R\$ 73.200,00** (setenta e três mil e duzentos reais) para serviço, conforme a planilha de composição de custo abaixo. **Lote único.**

Item	Discriminação	Qtd.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Fonte de alimentação ininterrupta (UPS), estática, de alta eficiência, de conformação individual modular redundante, com capacidade final mínima individual de 160 KW, sendo equipado inicialmente com a capacidade de 80 KW com mais um módulo redundante operando na configuração N+1, 3 anos de garantia./ Banco ou módulos de baterias para garantir 53 minutos de autonomia para 80 KW de carga. com redundância N + 1. 3	01	675.488,15	675.488,15

	anos de garantia. / Quadro de ByPass Manual e Transformador Isolador 380V/220V, 3 anos de garantia./ Com instalação, calibração e Start Up da solução, incluindo infraestrutura elétrica.			
2	Serviço de assistência técnica on-site, atendimento 24 x 7, durante 01 ano.	12	6.100,00	73.200,00
Valor Total				748.688,15

- 8.2 Os itens da planilha de custos foram agrupados em um mesmo lote, a fim de garantir a integração da infraestrutura por fornecedor único, de modo a viabilizar a compatibilidade dos componentes da solução.
- 8.3 Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão a conta do Programa de Trabalho 04.126.0750, Ação da Despesa 20030001 e Natureza da Despesa conforme tabela abaixo:

Itens da planilha	Natureza da Despesa
1	4.4.90.52.35
2	3.3.90.39.27

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 9.1 Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela PR.
- 9.2 Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança da PR.
- 9.3 Cumprir as normas de Segurança e Medicina no Trabalho durante as instalações.
- 9.4 Executar o serviço de instalação do UPS sem interrupção do funcionamento do Centro de Dados da PR, admitindo-se, apenas, paradas programadas em finais de semana, previamente acordadas com o contratante.
- 9.5 Fornecer garantia durante três (03) anos.
- 9.6 Ao final de cada serviço de assistência técnica, apresentar relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação da ocorrência e as providências adotadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Providenciar o credenciamento do pessoal técnico do Licitante vencedor no Departamento de Segurança da PR, como Prestadores de Serviço.
- 10.2 Permitir o acesso do pessoal técnico do Licitante vencedor nas dependências da PR, devidamente acompanhado de servidores da DIRT, onde será executado o serviço de instalação do UPS adquirido respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações.
- 10.3 Proporcionar ao pessoal técnico do Licitante vencedor toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço de instalação do UPS.
- 10.4 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

11. DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PROPOSTA

Por se tratar de serviço que requer de seu executor conhecimentos técnicos especializados em face do grau de complexidade envolvida, o licitante vencedor deverá

entregar a documentação, abaixo relacionada, juntamente com a sua proposta comercial.

- 11.1 Declaração de vistoria, fornecida pela Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede, de que o licitante vistoriou o local dos serviços, objeto desta licitação, e de que tem pleno conhecimento das condições ambientais e técnicas, bem como dos serviços a serem executados.
- 11.2 Atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove, por parte do licitante vencedor, o fornecimento, configuração e instalação de No-break de potência igual ou superior a 80 kVA
- 11.3 Atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) dos responsáveis técnicos – RT, sendo pelo menos um engenheiro elétrico, comprovando que tenham executado, satisfatoriamente, serviços compatíveis em características e complexidade tecnológica aos do objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA.
- 11.4 Atestado(s) emitido(s) por entidade da Administração Pública ou empresa privada, visado(s) pelo CREA ou transcrito(s) do seu acervo, comprovando a execução de serviços de assistência técnica, por período não inferior a 6 (seis) meses, em prédios não residenciais dotados, no mínimo, do seguinte sistema em um só contrato: sistema ininterrupto de energia (UPS / No-Break), com retificador tipo IGBT, painel de controle microprocessado e potência mínima de 80 kVA.

12. OUTROS DOCUMENTOS

O licitante vencedor deverá entregar a documentação abaixo relacionada na assinatura do contrato.

- 12.1 Atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) comprovando possuir equipe técnica em Brasília qualificada para executar serviço de assistência técnica em equipamentos de tecnologia similar e compatíveis com os especificados neste Termo.

13. VISTORIA

- 13.1 A empresa licitante deverá efetuar vistoria no local onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas em que se deverão desenvolver os trabalhos de instalação dos equipamentos.
- 13.2 Essa vistoria, conjuntamente com o Termo de Referência, subsidiará o levantamento de dados e mão-de-obra necessários à elaboração da proposta, não cabendo alegação posterior, sob qualquer hipótese de desconhecimento acerca dos serviços.
- 13.3 Deve ser efetuada por representante da empresa licitante.
- 13.4 O representante deverá identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a documentação que comprove os poderes que lhe foram outorgados para realização da vistoria.
- 13.5 Deverá ser marcada previamente pelo licitante, em horário de expediente normal da PR, pelo telefone (061) 3411-2159 e será acompanhada por profissional habilitado e designado da Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede, recebendo em seguida a Declaração de Vistoria.

14. SANÇÕES

- 14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- a) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do serviço / entrega de equipamentos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
 - b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da execução do serviço e/ou entrega dos equipamentos, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
 - e) advertência.
- 14.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 14.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.
- 14.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 14.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da contratante, devidamente justificado.
- 14.6 Caso o licitante vencedor venha falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
- 14.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará ao licitante vencedor às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 14.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

Marco Antonio Rosa
Coordenador-Geral de Tecnologia de Rede

Maurício Marques
Diretor de Tecnologia da Informação

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 148/2010

PROCESSO Nº 00160.000670/2010-73

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 148/2010

Data de Abertura: ____/____/2010

GRUPO ÚNICO

Item	Discriminação	Qtd.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Fonte de alimentação ininterrupta (UPS), estática, de alta eficiência, de conformação individual modular redundante, com capacidade final mínima individual de 160 KW, sendo equipado inicialmente com a capacidade de 80 KW com mais um módulo redundante operando na configuração N+1, 3 anos de garantia./ Banco ou módulos de baterias para garantir 53 minutos de autonomia para 80 KW de carga, com redundância N + 1, 3 anos de garantia. / Quadro de ByPass Manual e Transformador Isolador 380V/220V, 3 anos de garantia./ Com instalação, calibração e Start Up da solução, incluindo infraestrutura elétrica.	01		
2	Serviço de assistência técnica on-site, atendimento 24 x 7, durante 01 ano.	12		
	Valor Total			

1 Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

2 Declaração:

2.1 Declaração expressa de estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto;

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2010

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 148/2010

PROCESSO Nº 00160.000670/2010-73

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA UPS MODULAR E REDUNDANTE QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00160.000670/2010-73

CONTRATO Nº /2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede à, CEP:, telefone nº (.....) / fax nº (...), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 148/2010, consoante consta do Processo nº 00160.000670/2010-73, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, à IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, instalação e ativação de sistema de energia UPS modular e redundante, incluindo garantia e assistência técnica para a **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes deste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 148/2010 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA

1) A garantia total do No-break, de sua instalação e configuração será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data do Termo de Recebimento dos equipamentos e serviços, incluindo a substituição de peças, componentes e acessórios, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

2) Em caso de eventual reposição de peças deverão ser utilizadas apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

3) Todas as despesas envolvidas no processo de assistência técnica, durante o período de garantia, deverão correr por conta da **CONTRATADA**, inclusive as despesas com frete de envio e retorno de equipamentos e peças.

4) A **CONTRATADA** deverá garantir assistência técnica telefônica do fabricante.

5) Executar, pelo menos, uma visita técnica anual para manutenção preventiva dos equipamentos, com técnicos certificados pelo fabricante, a fim de verificar se o sistema está funcionando corretamente em todos os modos de funcionamento, evitando problemas antes de estes ocorrerem.

6) Realizar inspeção ambiental para garantir que o sistema se encontra num ambiente adequado em estado de perfeita funcionalidade.

7) Não será coberta pela garantia a reposição de componentes e/ou serviços que se fizerem necessários em decorrência de fatores não previstos pelo termo contratual, tais como defeitos ocasionados por anormalidades climáticas ou ambientais, incêndios, inundações, descargas elétricas, manuseio inadequado dos equipamentos e seus acessórios. Nestes casos, a ocorrência deverá ser devidamente comprovada e justificada, mediante laudo técnico emitido pelo licitante vencedor, relacionando as causas do defeito apresentado, peças a serem substituídas/recuperadas, serviços a serem realizados e orçamento detalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Entregar os equipamentos, objeto deste Contrato, em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de assinatura deste Contrato.

2) Instalar, configurar e ativar a unidade no-break em até 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de assinatura deste Contrato.

3) Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela **CONTRATANTE**.

4) Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança da **CONTRATANTE**.

5) Cumprir as normas de Segurança e Medicina no Trabalho durante as instalações.

6) Executar o serviço de instalação do UPS sem interrupção do funcionamento do Centro de Dados da **CONTRATANTE**, admitindo-se, apenas, paradas programadas em finais de semana, previamente acordadas com a **CONTRATANTE**.

7) Fornecer garantia durante 3 (três) anos.

8) Apresentar, ao final de cada serviço de assistência técnica, relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação da ocorrência e as providências adotadas.

9) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

10) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 148/2010.

11) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12) Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Subcláusula Única - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Providenciar o credenciamento do pessoal técnico da **CONTRATADA** no Departamento de Segurança da **CONTRATANTE**, como prestadores de serviço.

2) Permitir o acesso do pessoal técnico da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado de servidores da DIRTI, onde será executado o serviço de instalação do UPS adquirido respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações.

3) Proporcionar ao pessoal técnico da **CONTRATADA** toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço de instalação do UPS.

4) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuadas.

5) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**, relacionados com a execução dos serviços.

6) Fornecer crachá de identificação aos empregados da **CONTRATADA**, de uso obrigatório, para acesso às dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, conforme cronograma físico financeiro, abaixo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA (UPS), ESTÁTICA, DE ALTA EFICIÊNCIA, DE CONFORMAÇÃO INDIVIDUAL MODULAR REDUNDANTE, COM CAPACIDADE FINAL MÍNIMA INDIVIDUAL DE 160 KW, SENDO EQUIPADO INICIALMENTE COM A CAPACIDADE DE 80 KW COM MAIS UM MÓDULO REDUNDANTE OPERANDO NA CONFIGURAÇÃO N+1, 3 ANOS DE GARANTIA./ BANCO OU MÓDULOS DE BATERIAS PARA GARANTIR 53 MINUTOS DE AUTONOMIA PARA 80 KW DE CARGA, COM REDUNDÂNCIA N + 1, 3 ANOS DE GARANTIA. / QUADRO DE BYPASS MANUAL E TRANSFORMADOR ISOLADOR 380V/220V, 3 ANOS DE GARANTIA./ COM INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO E START UP DA SOLUÇÃO, INCLUINDO INFRAESTRUTURA ELÉTRICA.	01		
02	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE, ATENDIMENTO 24 X 7, DURANTE 01 ANO.	12		
TOTAL R\$				
OBSEVAÇÕES:				
ITEM 01) – O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM PARCELA ÚNICA, APÓS A EFETIVA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS CONTRATADOS. (PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO).				
ITEM 02) – O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MENSALMENTE, REFERENTE ÀS ORDENS DE SERVIÇOS CORRESPONDENTES AOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB DEMANDA DA PR				

Subcláusula Primeira - O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida a **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da **CONTRATADA**, a fim de comprovação de regularidade da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do PTRES: 000947; Naturezas das Despesas: 449052 e 339039.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega dos equipamentos e prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.

5) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

